

-----ACTA N.º 4-----

-----Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2010, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes-----

-----António Paulo Veloso Martins Bento-----

-----Laura Maria Jesus Rodrigues-----

-----Sérgio Paulo Matias Galvão-----

-----Carlos Manuel Pires de Pina-----

-----Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----

-----Bruno Miguel Félix Ferreira-----

-----Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro. -----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

-----Foi dispensada a leitura das actas nºs 2 e 3 das reuniões ordinárias de 19/01 e 02/02/2010, respectivamente em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e não havendo nenhuma correcção, foram logo assinadas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.918.033,33-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**AGENDAS DA REUNIÃO DO EXECUTIVO:**-----

-----O Vereador Paulo Bento começou por recordar que receberam a proposta de orçamento da Câmara e restante documentação com pouco tempo de antecedência para o estudar, o que, na altura, relevaram.-----

-----Prosseguiu, referindo que para a última reunião de Câmara receberam um aditamento à agenda, o que se repetiu para esta reunião. São assuntos que merecem alguma reflexão, pelo que se sentem incomodados e embora não acreditem que haja falta de respeito pelos Vereadores do PSD é o que sentem.-----

-----Assim solicitou que haja um maior cuidado e o respeito que todos merecem.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que normalmente os aditamentos à agenda são assuntos de fácil resolução, mas são sempre a excepção à regra, pelo que irá evitar os aditamentos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

**SEGURANÇA DA CIDADE E DO CONCELHO:**-----

-----Na sequência da última reunião de Câmara, presente pedido subscrito pelos Vereadores eleitos pelo PSD, no sentido de serem discutidas as seguintes questões:-----

-----A criação de uma Comissão que estude a viabilidade de uma Polícia Municipal;-----

-----Um estudo sobre a conveniência de um sistema de vídeo vigilância na cidade; e-----

-----Reunião com Ministério da Administração Interna.-----

-----O Vereador Paulo Bento começou por afirmar que certamente este é um assunto que preocupa tanto o Executivo como os Vereadores do PSD. O Concelho de Torres Vedras e a Cidade de Torres Vedras tem tido, nos últimos meses um aumento significativo de criminalidade, registando-se casos de violência. Citou o caso da ourivesaria Miranda e da Universidade da Terceira Idade recentemente assaltadas.-----

-----Assim entende que cabe à Câmara, de alguma forma, poder, dentro daquilo que é o limite das suas competências, aferir ou não a viabilidade de melhorar e garantir às pessoas uma melhor segurança, quer ao nível pessoal, quer ao nível das suas empresas. Foi esta a razão de terem pedido o agendamento deste assunto.-----

-----Frisou a proposta de estudo de criação de Polícia Municipal, conjugada com a competência que irá ser delegada na Promotorres, bem como a eventualidade da criação de um sistema de vídeo vigilância nalgumas zonas da cidade.-----

-----Disse que é conhecida a posição do Sr. Presidente sobre o sistema de vídeo vigilância, a qual é de respeitar pois cada um tem a sua opinião sobre esta matéria. Apesar disso não se deve inviabilizar que, conjuntamente com as forças policiais, os comerciantes, ou outras entidades, se possa aferir, se em qualquer uma das situações que propõem há viabilidade.-----

-----Frisou que quer a questão da Polícia Municipal quer a da vídeo vigilância poderão ser estudadas pela Câmara ou até pela Assembleia dentro de um prazo razoável, mas não excessivo.-----

-----Prosseguiu, referindo que a outra questão tem a ver com o Ministério da Administração Interna, no sentido de vir a ser sensibilizada a Administração Central para o que consideram um escândalo que é estar um terço dos elementos da PSP adstrita a serviços administrativos e a trabalhar com computadores quando existe a Lei da Mobilidade que permite que, dentro da função pública, nos serviços que têm excesso de pessoal o mesmo possa ser transferido para outros órgãos. Aquilo que pretendem é sensibilizar o Senhor Ministro da Administração Interna para que dos 63 efectivos não estejam mais de 20 a trabalhar nos serviços Administrativos, para que possam vir para a rua e

possam ser colocados administrativos da função pública que queiram ser transferidos para Torres Vedras.-----

----Afirmou que desconhece se esta é uma matéria fácil ou não, mas se não tentarem é garantidamente difícil ou impossível. Assim compete-lhes alertar e sensibilizar, apesar de estar ciente que o Sr. Presidente já o fez mais do que uma vez junto das várias entidades.-----

----O Sr. Presidente declarou que o PS não se opõe à proposta, antes pelo contrário.-----

----Informou que reuniu com os Dirigentes da ACIRO e com a Comissão dos Comerciantes. Dessa reunião resultou também o pedido deles e a sua sugestão de uma reunião com quem toma decisões no sentido de fazer o ponto da situação. Essas diligências foram feitas e nessa sequência estão marcadas reuniões para os dias 24 e 25 de Fevereiro com a Secretária de Estado da Administração Interna Dalila Araújo e o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça Conde Rodrigues.-----

----Esclareceu que o Secretário de Estado Conde Rodrigues tem a competência dos contingentes policiais, estando sob a sua alçada o número de pessoas e o número de efectivos tanto da PSP como da GNR e a Secretária de Estado Dalila Araújo é responsável pela vídeo vigilância e os protocolos de policiamento de proximidade.-----

----Informou ainda que a reunião do Dia 24 terá que ser alterada porque à mesma hora estarão em Torres Vedras o Ministro da Agricultura e o Primeiro Ministro para fazerem os primeiros contratos com os horticultores.-----

----Relevou o facto de qualquer um dos Secretários de Estado se terem disponibilizado para vir a Torres Vedras.-----

----Quanto à vídeo vigilância afirmou que não é literalmente contra o sistema, mas é resistente, embora perfeitamente permeável. Acrescentou que não consegue encontrar grande vantagem na vídeo vigilância se os meios policiais não tiverem argumentos e meios para acompanhar o sistema. O que irá acontecer é a PSP ficar com um registo fotográfico e não mais do que isso.-----

----Salientou que actualmente se está a assistir na cidade a assaltos de cara descoberta a estabelecimentos que têm vídeo vigilância e que não tem impedido essas ocorrências.-----

----Por outro lado, se a PSP não tiver meios, mesmo que assista a alguma situação através da vídeo vigilância, não tem hipótese de chegar ao local num curto espaço de tempo. Se tudo for complementado com outras medidas e outras experiências, pode ser que resulte, por isso está aberto a que se estude o assunto para se obterem conclusões e se isso for parte de uma solução não será o Presidente da Câmara que será resistente a essa parte da solução.-----

----Afirmou que a sua preocupação é não haver polícia na rua, mas se houver “televisão” na esquadra haverá ainda menos polícia na rua, por isso tudo tem que ser devidamente conjugado.-----

----Se a vídeo vigilância contribuir para que haja policiamento de proximidade, controlo da vídeo vigilância no quartel e brigadas sempre dispostas a arrancar, terá uma opinião diferente daquela que

tem hoje.-----  
----Disse ainda que tem a certeza que não é com 5 ou 6 agentes da PSP na esquadra entre a meia noite e as 8 da manhã que a situação se resolve. Estas questões devem ser faladas com os Secretários de Estado no sentido de se aferir se há ou não falta de meios e também deve ser questionado se há ou não boa gestão dos meios existentes.-----  
----Concordou que de facto tem que se fazer alguma coisa para que a situação se altere, pois verifica-se uma escalada de violência quase gratuita.-----  
----De novo no uso da palavra o Vereador Paulo Bento disse que tem exactamente as mesmas dúvidas que o Sr. Presidente, e por isso considera importante questionar outras Câmaras.-----  
----Na sua opinião a vídeo vigilância pode servir de meio dissuasor, e nalguns casos de meio de prova.-----  
----Enquanto a Câmara não dispuser de dados concretos, apenas pode especular.-----  
----O Sr. Presidente concretizando a proposta do PSD propôs que a Comissão venha a ser liderada pelo Sr. Director de Departamento Dr. Acácio Cunha e integre os seguintes elementos: - Dr. Ezequiel Duarte, (Economista), Dr. Sérgio Morais (Protecção Civil), o Vereador Carlos Bernardes e um Vereador a indicar pelo PSD.-----  
----A Câmara deliberou constituir uma comissão para estudo da viabilidade de criação de Polícia Municipal, liderada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha e constituída pelos seguintes elementos:-----  
----Dr. Ezequiel Duarte-----  
----Dr. Sérgio Morais-----  
----Vereador Carlos Bernardes-----  
----1 Vereador a indicar pelo PSD-----

**SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS, SAÚDE E HABITAÇÃO – PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – ALTERAÇÃO DE APOIO EXCEPCIONAL A VERA FLORES DE SOUSA - RATIFICAÇÃO:**-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara, exarado na Informação DASC/SASSH/022, datada de 05/02/2010, através do qual aprovou o teor da mesma e que se transcreve:-----  
----“À data do pedido o valor de renda apresentado era de 475.00€ mês. O cálculo efectuado apontava para um apoio mensal da autarquia de 250,00€ (aprovado em sessão de câmara de dia 19/01/2010).-----  
----A equipa de RSI responsável pelo acompanhamento desta família informou os nossos serviços que a habitação em questão já não se encontrava disponível para arrendamento, pelo que foi

necessário procurar outro fogo.-----

----Neste sentido foi arrendada nova habitação cujo valor mensal de renda é de 350,00€. Assim e, de acordo com os cálculos efectuados, a comparticipação da autarquia será de apenas 225,00€ / mês. Pelo exposto, solicitam que seja transferido mensalmente o valor de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros) para Apoio ao Arrendamento a Vera Flores de Sousa.”-----

----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, exarado na Informação DASC/SASSH/022, datada de 05/02/2010, através do qual aprovou a rectificação do valor a transferir para Vera Flores de Sousa, no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento pelo que deverá ser transferido mensalmente o montante de € 225,00.-----

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA PROMOTORRES, PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M.:**-----

----Submete-se ao Executivo a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 11/02/2010, a qual se passa a transcrever:-----

----“Considerando que com a entrada em vigor da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, (LSEL) que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, as empresas municipais devem adequar os seus estatutos ao preceituado neste diploma legal, torna-se imprescindível promover a alteração dos Estatutos da empresa municipal PROMOTORRES - Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M..-----

----Considerando que, por razões de economia processual, para além das alterações tornadas necessárias por imposição legal, designadamente as dos artigos 1º, 2º, 9º, n.º 2, alínea a) e 28º dos Estatutos da PROMOTORRES, entende-se ser oportuna e pertinente, tendo em conta os objectivos que se pretendem prosseguir e actividades que se pretendem promover, alteração de outros artigos, nomeadamente o 4º, 5º alínea c), 12º n.º 1 alínea a) e a supressão dos artigos 14º e 15º, uma vez que o Conselho Geral é um órgão não obrigatório e que se tem revelado absolutamente desnecessário.----

----Considerando que a PROMOTORRES já exerce competências ao nível da gestão de parques de estacionamento e que se pretende que tais competências sejam alargadas ao nível da instalação, gestão e fiscalização do estacionamento publico urbano, no Município de Torres Vedras, incluindo a fiscalização de todas as disposições legais sobre estacionamento na via publica sob a sua gestão, a construção, instalação, gestão e fiscalização do estacionamento publico urbano pago à superfície, a promoção, construção, exploração e alienação do estacionamento em estrutura subterrânea ou em silo, a elaboração e promoção de estudos e projectos de estacionamento. -----

----Considerando que o Novo Mercado Municipal é um equipamento que, pelas suas próprias características e condições, deverá ser objecto de uma gestão mais acompanhada e com uma perspectiva mais comercial, incentivando-se e promovendo-se a sua actividade como um espaço

comercial de excelência, que combina características de uma grande superfície comercial com comércio tradicional e com excelentes condições de acessibilidade e estacionamento.-----

----Considerando que nos termos do artigo 9º da Lei do Sector Empresarial Local a criação de uma empresa municipal actualmente implica o dispêndio de avultadas quantias e obriga à multiplicação e dispersão de recursos financeiros, matérias e humanos.-----

----Considerando que a PROMOTORRES actualmente já exerce actividades tão diversas como a produção de eventos, gestão de parques de estacionamento, vigilância de instalações municipais, podendo alargar tais actividades à gestão do estacionamento na cidade e à gestão do equipamento Mercado Municipal, adaptando-se a sua estrutura de gestão e recursos humanos a tal realidade.-----

----Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----

----1. Aprovar as alterações aos Estatutos da PROMOTORRES, designadamente as dos artigos 1º, 2º, 4º, 9º n.º 2 alínea c), 12º n.º 1 alínea a) e 28º incluindo a supressão dos artigos 5º alínea c) e 14º e 15º, e, conseqüentemente renumeração dos restantes.-----

----2. Delegar na PROMOTORRES, EEM as competências necessárias para a instalação, gestão e fiscalização do estacionamento publico urbano, no Município de Torres Vedras, incluindo a fiscalização de todas as disposições legais sobre estacionamento na via publica sob a sua gestão, a construção, instalação, gestão e fiscalização do estacionamento publico urbano pago à superfície, a promoção, construção, exploração e alienação do estacionamento em estrutura subterrânea ou em silo, a elaboração e promoção de estudos e projectos de estacionamento.-----

----3. Aprovar que o Novo Mercado Municipal seja gerido e explorado pela PROMOTORRES, através de adequado contrato administrativo celebrado nos termos e respeitando os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos para a contratação *in house*.-----

----O Sr. Presidente informou que se trata de algumas correcções formais aos Estatutos.-----

----Recordou que por várias vezes o ouviram dizer que deviam discutir se a Promotorres deveria “engordar” à custa das valências delegadas.-----

----Na sua opinião existem dois caminhos óbvios a seguir, ou a Promotorres responde por uma Administração nomeada pela Câmara, ou são criadas diversas empresas municipais com a sua própria estrutura. O que agora é proposto é a não criação de mais empresas municipais, existindo apenas uma empresa municipal com diversas especialidades e cada uma com um quadro que responda por elas.-----

----A Promotorres tem desempenhado muito bem o seu trabalho e prova disso é a última edição do Carnaval que correu muito bem, embora as condições climáticas não tenham ajudado. Essa é uma valência que a Promotorres faz muito bem.-----

----Outra valência que a Promotorres assegura é o estacionamento, daí que a proposta seja a de que a empresa assuma a gestão de todo o estacionamento da cidade e que possa assumir desde já a gestão

do mercado municipal quando abrir.-----

----Considerou que é mais eficiente existir uma Promotorres com mais valências do que várias empresas cada uma com uma valência.-----

----Informou que as alterações agora propostas já foram aprovadas pela Câmara e pela Assembleia, mas não foi possível efectuar o seu registo, pelo que se está a retomar o processo.-----

----Disse ainda não pretender uma diversidade de empresas municipais pois não encontram vantagens em termos económicos.-----

----Esclareceu que quanto ao estacionamento o valor das multas continuará a ser receita do Estado, ficando apenas 35% para a Câmara, o que não cobre a despesa, pois todo o processo de contra-ordenação corre na Câmara.-----

----O Vereador Paulo Bento declarou que os eleitos pelo PSD iriam votar contra pois o princípio que o Sr. Presidente defendeu quanto à Promotorres é o mais correcto, mas entendem que a Câmara não deve abdicar de competências próprias tais como o planeamento e a construção. Na sua opinião a Câmara está a abdicar do que lhe está conferido por lei e de uma responsabilidade que tem perante os munícipes que representa, passando para uma entidade, ainda que pública, mas não eleita.-----

----Prosseguiu referindo que não concordam que o Município abdique de questões estruturantes, para além de não saberem se é um procedimento legal a Câmara abdicar da política de trânsito e do estacionamento.-----

----O Sr. Presidente afirmou que a Promotorres será o que a Câmara quiser que seja, uma vez que a Assembleia Geral da Promotorres é o Executivo, sendo a Câmara o único accionista. Quando a Câmara delega uma competência, pode, a qualquer altura, avocá-la, logo esta delegação poderá não ser definitiva.-----

----Acrescentou que o défice da empresa terá que ser coberto pela Câmara, por isso há que haver controlo.-----

----Referiu ainda que o PS tinha agora motivos para criar as empresas que quisessem, mas não é este o caminho a seguir porque não entendem a política dessa forma.-----

Afirmou que se a delegação não correr bem, será o primeiro a informar e a propor nova decisão.-----

Chamou a atenção para o facto de poderem existir mais agentes na cidade se a Promotorres assegurar a questão do estacionamento.-----

A Promotorres, através do Dr. Esteveira, tem efectuado um trabalho profícuo fazendo consultas a empresas da área, e por isso há condições para aquisição de equipamento informático com avisos nas primeiras infracções e fixação de multas graduais. Há condições para que em 2010, se implante o Plano aprovado pela Câmara.-----

----Informou que a Promotorres irá abrir concursos públicos para se encontrar alguém com perfil

adequado para responsável pelo trânsito e pelo Mercado.-----

----Salientou que Torres Vedras é uma cidade média e por isso a questão do trânsito tem que estar relacionada com outras áreas, não sendo por interesse da Promotorres que a 1ª hora do estacionamento do Mercado é gratuita. Trata-se de um interesse político.-----

----As competências são delegadas na Promotorres, mas poderão ser avocadas a qualquer altura e a Assembleia Geral da Promotorres é a Câmara que por sua vez apresenta à Assembleia Municipal a proposta da Tabela de Taxas.-----

----O Vereador Paulo Bento disse concordar com a argumentação apresentada pelo Sr. Presidente no que se refere à bondade e contenção de custos da proposta, mas apesar disso, está em causa uma questão de princípios.-----

----Declarou que não tem dúvidas que o Sr. Presidente e a maioria saberão avocar as competências se assim o entenderem.-----

----Na sua opinião, o PSD não seria coerente se tivesse apresentado a proposta para estudar a criação da polícia municipal e agora aprovasse esta proposta de delegação de competências na Promotorres.-----

----Sugeriu que a Câmara questione outros municípios sobre esta questão do estacionamento, porque no país já existem bons exemplos que a Câmara Municipal de Torres Vedras pode aproveitar.-----

----A Câmara, tudo ponderado, deliberou:-----

----1º - Por maioria de 6 votos a favor dos eleitos pelo PS e 3 votos contra dos eleitos pelo PSD, propor à Assembleia Municipal as alterações aos Estatutos da Promotorres, designadamente as dos artigos 1º, 2º, 4º, alínea a) do nº 2 do artº 9º, alínea a) do nº 1 do artº 12º e artº 28º, a supressão da alínea c) do artº 5º, artigos 14º e 15º e conseqüentemente a renumeração dos restantes e a designação da empresa em todo o articulado estatutário, atenta a competência do órgão deliberativo prevista na alínea l) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção.-----

---- 2º - Por maioria de 6 votos a favor dos eleitos pelo PS e 3 votos contra dos eleitos pelo PSD, vir a delegar, logo que tal seja possível, na Promotorres, EEM, as competências necessárias para a instalação, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, no município de Torres Vedras, incluindo a fiscalização de todas as disposições legais sobre estacionamento na via pública sob a sua gestão, a construção, instalação, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano pago à superfície, a promoção, construção, exploração e alienação do estacionamento em estrutura subterrânea ou em silo, a elaboração e promoção de estudos e projectos de estacionamento.-----

----3º - Aprovar, por unanimidade, que o Novo Mercado Municipal venha a ser gerido e explorado pela Promotorres, através de adequado contrato administrativo celebrado nos termos e respeitando os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos para a Contratação *in house*.-----

**PROGRAMA LEONARDO DA VINCI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**-----

-----Informação DASS/SJ/014, do Sector de Juventude, datada de 9/02/2010, a qual informa que na sequência de apresentação de candidatura em 2009, à Acção Mobilidade – Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, Programa Sectorial Leonardo da Vinci, a mesma foi aprovada com uma classificação média de 87, a que corresponde uma subvenção de € 107.972, para 24 participantes.----

-----O projecto Torres Vedras Euroformar corresponde à candidatura nº 2009-PT1-LEO 02-01612.---

-----Com a aposta da autarquia na área específica de estágios profissionais para jovens no mercado de trabalho, pretende-se:-----

-----a) Diminuir o desemprego dos jovens do concelho de Torres Vedras;-----

-----b) Apoiar a qualificação/aquisição de novas competências;-----

-----c) Promover e aumentar o empreendedorismo;-----

-----d) Aumentar a empregabilidade e competitividade no concelho;-----

-----e) Melhorar o acesso dos jovens candidatos à informação socioeconómica, cultural e geográfica de diferentes países europeus;-----

-----f) Fomentar a consciência de cidadania europeia e apoiar a igualdade de oportunidades.-----

-----Propõem a realização de um projecto multidisciplinar que abranja vários sectores profissionais, e o envio de 24 jovens para 6 países na Europa. Cada fluxo será constituído por 12 jovens, sendo a sua experiência no estrangeiro pelo período de 14 semanas (2 semanas de curso de língua e 12 semanas de estágio profissional), em 6 países distintos (Itália, Espanha, República Checa, Alemanha, Reino Unido e Irlanda).-----

-----Face ao exposto, submete-se ao Executivo as etapas do processo de candidatura.-----

-----A Vereadora Dra. Paula Paulo questionou se os jovens que já têm conhecimento da língua também têm direito às 14 semanas, tendo a Vereadora Dr.ª Ana Umbelino informado que o facto de conhecerem uma língua não os dispensa da formação prévia.-----

-----A Câmara, aprovou os Critérios de Avaliação do Programa em título, conforme proposto.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DE PEDRA TUMULAR NO CEMITÉRIO DE SÃO MIGUEL POR DANOS CAUSADOS PELA INTEMPÉRIE DE 23/12/2009 – INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PROVOCADOS A OUTREM:**-----

-----Sobre o assunto presente informação da Secção de Aprovisionamento a qual dá conhecimento que a despesa em título importa em € 350,00, acrescidos de IVA, conforme orçamento apresentado, a qual se encontra devidamente acautelada.-----

-----Trata-se da realização de uma despesa fora do âmbito das competências do Presidente da Câmara, pelo que se submete o assunto ao Executivo tendo em vista a autorização para a realização da despesa.-----

-----A Câmara deliberou assumir a despesa no montante de € 350,00, acrescidos de IVA, conforme

orçamento apresentado pela Sociedade Simões, Lda., relativa a indemnização por danos provocados numa pedra tumular que foi destruída pela queda de uma árvore no Cemitério de São Miguel.-----

**DANOS PROVOCADOS POR QUEDA DE ÁRVORES PERTENCENTES AO PATRIMÓNIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO CICLONE DE 23/12/09:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 04/02/2010, a qual se passa a transcrever:-----

-----“São diversos os pedidos de indemnização apresentados à Câmara Municipal de Torres Vedras por terceiras pessoas, reclamando o ressarcimento de danos em propriedade privada, por bens do património municipal, nomeadamente, devido à queda de árvores plantadas em imóveis do Município.-----

-----Face a tais reclamações foi pedido ao Gabinete Jurídico a análise da situação jurídica por forma a habilitar a Câmara Municipal a tomar uma posição.-----

-----Da douda informação, a qual se dá por reproduzida, concluiu-se que “... cabe ao autor da lesão a prova principal de que não teve qualquer culpa no acidente gerador dos danos ... ou de que este se deveu ... a caso fortuito ou de força maior...”.-----

-----Mais, “consequentemente, o Município não é responsável pelos danos ocorridos”.-----

-----Muito embora seja este o enquadramento jurídico, não nos podemos alhear da envolvência social em causa, não sendo aceitável nem compreensível que a Câmara Municipal invoque tal protecção jurídica.-----

-----Neste contexto proponho que a Câmara Municipal assuma os prejuízos que tenham sido provocados por bens sua propriedade, nomeadamente queda de árvores localizadas em imóveis municipais, reparação que se deve limitar a prejuízos verificados em bens imóveis e/ou móveis sujeitos a registo.-----

-----Para o efeito, os interessados devem apresentar registo do dano reclamado, nomeadamente fotografias, orçamento(s) da reparação e declaração da Junta de Freguesia respectiva, comprovativa que o dano reclamado ocorreu no dia 23/12/09.-----

-----A verba reclamada e respectivo orçamento será alvo de avaliação técnica da Câmara Municipal, antes da assunção da reparação solicitada.”-----

-----A Câmara deliberou assumir os prejuízos que tenham sido provocados por bens sua propriedade, nomeadamente queda de árvores localizadas em imóveis municipais, reparação limitada a prejuízos verificados em bens imóveis e/ou móveis sujeitos a registo.-----

-----Mais foi deliberado que para o efeito, os interessados devem apresentar registo do dano reclamado, nomeadamente fotografias, orçamento(s) da reparação e declaração da Junta de Freguesia respectiva, comprovativa que o dano reclamado ocorreu no dia 23/12/09.-----

-----A verba reclamada e respectivo orçamento será alvo de avaliação técnica da Câmara Municipal,

antes da assunção da reparação solicitada.-----

**UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO MOINHO DOS CAIXEIROS – PROPRIEDADE MUNICIPAL – ADITAMENTO DO PROTOCOLO CELEBRADO EM 1 DE ABRIL DE 2002 COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----Informação n.º 99/2009, da Secção de Património, datada de 23/11/2009.-----

-----Dá conhecimento que há alguns anos, através da celebração de protocolo, o Município tem vindo a ceder a utilização e gestão do Moinho dos Caixeiros à Junta de Freguesia de Silveira, por períodos correspondentes aos mandatos dos Órgãos Autárquicos.-----

-----O protocolo de utilização e gestão terminou a 31 de Dezembro de 2009, pelo que se submete ao Executivo, o aditamento ao protocolo em título.-----

-----O Vereador Paulo Bento declarou desde logo que concorda com a renovação do protocolo, uma vez que a Junta de Freguesia da Silveira tem sabido gerir muito bem o espaço, o que se traduz numa boa fonte de recita para a Junta.-----

-----Recordou a questão dos moinhos do Varatojo, pois a Câmara deveria pensar o que fazer com eles, e eventualmente protocolar a sua gestão com a Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago, seguindo o exemplo que foi feito com a Junta de Freguesia da Silveira.-----

-----O Sr. Presidente referiu que se trata de situações distintas pois no caso dos moinhos do Varatojo um não tem capelo e o outro não tem mecanismo, mas tem o capelo. Acresce que é muito difícil encontrar quem os ponha a moer. Por outro lado, para fins didácticos, basta existir um moinho, neste caso o da Silveira.-----

-----Concordou que é necessário encontrar um destino para os moinhos do Varatojo, mas com a desafecção das escolas do 1.º ciclo se for viável a criação de uma rede de turismo rural, os moinhos poderão integrar essa rede.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o aditamento ao Protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Silveira relativamente à utilização e gestão do Moinho dos Caixeiros, pelo período correspondente ao mandato autárquico 2009-2013.-----

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM JUNTAS DE FREGUESIA:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, que se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 66º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a celebração de Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com as seguintes Juntas de Freguesia, de modo a desenvolverem as actividades abaixo enunciadas:-----

-----CARMÕES-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 4.300,00-----

-----CAMPELOS-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 4.600,00-----

-----MATACÃES-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 6.000,00-----

-----CARVOEIRA-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 10.000,00-----

-----DOIS-PORTOS-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - €10.000,00-----

-----MAXIAL-----

-----Despesas correntes com transportes escolares €10.000,00-----

-----PONTE DO ROL-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 8.500,00-----

-----OUTEIRO DA CABEÇA-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 6.000,00-----

-----RAMALHAL-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 8.000,00-----

-----S.PEDRO DA CADEIRA-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 8.500,00-----

-----S. MAMEDE DA VENTOSA-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 9.000,00-----

-----TURCIFAL-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - €10.000,00-----

-----FREIRIA-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 4.600,00-----

-----MONTE REDONDO-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 4.300,00-----

-----RUNA-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 4.100,00-----

-----SANTA MARIA E S. MIGUEL-----

-----Despesas correntes com transportes escolares - € 4.600,00-----

-----A Câmara, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou vir a celebrar Protocolos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia acima referidas, de modo a desenvolverem as actividades relativas a transportes escolares, e nos montantes descritos.-----

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM JUNTAS DE FREGUESIA:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, que se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a celebração de Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com as seguintes Juntas de Freguesia, de modo a desenvolverem as actividades abaixo enunciadas:-----

-----A-DOS-CUNHADOS-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 45.000,00-----

-----CAMPELOS-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 27.500,00-----

-----FREIRIA-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 22.500,00-----

-----CARMÕES-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 16.500,00-----

-----MACEIRA-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 19.000,00-----

-----MATACÃES-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 19.500,00-----

-----CARVOEIRA-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 21.000,00-----

-----DOIS-PORTOS-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 31.000,00-----

-----MAXIAL-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 30.000,00-----

-----MONTE REDONDO-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 17.500,00-----

-----PONTE DO ROL-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 20.000,00-----

-----OUTEIRO DA CABEÇA-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 16.500,00-----

-----RAMALHAL-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 33.000,00-----

-----RUNA-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 17.000,00-----

-----S.PEDRO DA CADEIRA-----

-----Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 31.000,00-----

-----SANTA MARIA-----

---Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 30.000,00-----

---S.PEDRO E SANTIAGO-----

---Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 64.000,00-----

---SILVEIRA-----

---Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 36.000,00-----

---S. MAMEDE DA VENTOSA-----

---Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 33.500,00-----

---TURCIFAL-----

---Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos € 28.000,00-----

---A Câmara, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou vir a celebrar Protocolos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia em título, de modo a desenvolverem as actividades relativas a conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, nos montantes acima referidos.-----

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A JUNTAS DE FREGUESIA:-**

-----Submete-se ao Executivo a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

-----“De acordo com o disposto a alínea b) do nº 2 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a atribuição de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia abaixo identificadas, de modo a desenvolver a sua gestão.-----

-----S. PEDRO E SANTIAGO-----

-----Apoio para despesas correntes - € 30.000,00-----

-----CAMPELOS-----

-----Apoio para a construção de equipamento da Junta (50%) - € 23.000,00”-----

-----A Câmara, de acordo com o disposto a alínea b) do nº 2 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou a atribuição dos seguintes apoios financeiros às Juntas de Freguesia:-----

-----S. PEDRO E SANTIAGO – Apoio para despesas correntes - € 30.000,00-----

-----CAMPELOS – Apoio para a construção de equipamento da Junta (50%) - € 23.000,00.-----

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÕES:-**

-----Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara que se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a atribuição de apoios financeiro às seguintes associações:-----

-----ASSOCIAÇÃO LEONEL TRINDADE - (Apoio para a renda da sede social) - € 3.600,00-----

-----ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO 129 TORRES VEDRAS -

Apoio para a renda da sede social) - € 3.740,00-----  
----ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS E MATRAFONAS - (Apoio para a renda da sede social) - € 4.500,00-----  
----REAL CONFRARIA DO CARNAVAL DE TORRES VEDRAS - (Apoio para a renda da sede social) - € 7.200,00-----  
----ASSOCIAÇÃO PARA A UNIVERSIDADE DA TERCEIRA IDADE TORRES VEDRAS - (Apoio à actividade) - € 10.000,00-----  
----(Apoio para a renda da sede social) - € 12.000,00-----  
----CLUBE DE TÊNIS DE TORRES VEDRAS - (Apoio para manutenção de zonas verdes) - € 5.000,00-----  
----ACIRO - (Apoio para o Projecto “Feliz Natal com o Comércio Tradicional) - € 58.000,00 - (50% do valor)-----  
----GRUPO DESPORTIVO E RECERATIVO DA BOAVISTA OLHEIROS - (Apoio para despesas correntes) - € 700,00-----  
CAERO – Centro de Apoio ao Empresário, Lda. - (Obras no edifício sede) - €47.850,00-----  
ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE T. VEDRAS - (Apoio para despesas correntes com as intempéries) – € 15.000,00-----  
----FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO E SANTIAGO - (Apoio à construção do Centro Pastoral) - € 28.190,70-----  
----GRUPO DESPORTIVO DE RUNA - (Apoio para a aquisição de piso para o pavilhão) - € 15.000,00”-----  
----A Câmara, de acordo com o disposto a alínea b) do nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou a atribuição dos apoios financeiros às Associações acima mencionadas.-----

**ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO 2009 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**-----

----Presente informação n.º 7, da Chefe de Divisão de Recursos Humanos, datada de 22/01/2010, a qual se passa a transcrever:-----

----“Atendendo ao despacho exarado pelo Sr. Vereador em 28 de Dezembro de 2009 na informação n.º 42/2009, de 22 de Dezembro, subscrita pela signatária sobre a atribuição de prémios de desempenho em 2009: “Proceda-se de acordo com a deliberação de Câmara de 22 de Dezembro de 2009 uma vez que o valor máximo a atribuir é de 30.000 euros e existem muitos colaboradores com a mesma nota no limite do “prémio”, o valor deverá ficar pelos 25.034,07 euros, sendo que a Câmara deverá definir o critério de desempate”, cumpre informar:-----

----1. Para esgotar a verba definida para atribuição de prémios de desempenho deverão ser

seleccionados 3 avaliados do grupo profissional “Técnico-Profissional e Administrativo” e 1 avaliado do grupo profissional “Operário”.

-----2. A legislação que enquadra a matéria em título nada refere quanto a critérios de desempate. ----

-----3. A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (que estabelece o SIGADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública) adaptado aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, contém uma norma sobre critérios de desempate que dispõe o seguinte:-----

-----“Quando, para os efeitos previstos na lei, for necessário proceder ao desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, releva consecutivamente a avaliação obtida no parâmetro “Resultados”, a última avaliação de desempenho anterior, o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas”.--

-----Embora estes critérios não estejam definidos para as situações de desempate na atribuição dos prémios, a Câmara poderá equacionar a pertinência do recurso aos mesmos para esse efeito ou definir outros.”-----

-----A Vereadora Dr. Paula Paulo questionou como é que encontraram os três avaliados do grupo profissional, “Técnico-Profissional e Administrativo”, tendo o Vereador Dr. Sérgio Galvão esclarecido que foram utilizados os critérios de desempate.-----

-----A Câmara, tendo presente o teor da informação n.º 7/2010 da Divisão de Recursos Humanos, datada de 22/01/2010, deliberou definir como critérios para desempate dos colaboradores com a mesma nota no limite do prémio de desempenho, a norma constante da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (que estabelece o SIGADAP) adaptado aos Serviços da Administração Autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09.-----

**PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR CARLOS ALBERTO FÉLIX GOMES POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30/09/2009:**-----

----O presente processo disciplinar foi instaurado por despacho do Presidente da Câmara datado de 30/09/2009, e visa apurar disciplinarmente o comportamento do funcionário Carlos Alberto Félix Gomes, a sua qualificação e gravidade.-----

----Foi pela instrutora do processo elaborado relatório final circunstanciado, do qual se transcreve a seguinte conclusão:-----

----“ Nestes termos, cumpre concluir:-----

----Com a sua conduta o arguido cometeu uma infracção disciplinar, violando o dever de obediência, uma vez que desobedeceu à ordem de superior hierárquico, actuação esta punível com pena de multa, conforme previsto pelas disposições conjugadas dos artigos 3º, nº 1, nº 8, 9º, nº 1, alínea b); 10º; nº 2 e 16º, alínea b), todas do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei nº 54/2008, de 9/09.-----

-----Ponderadas as regras de escolha e medida e graduação da pena previstas no artigo 20º do E.D., nomeadamente à natureza, missão e atribuições do órgão ou serviço, ao cargo ou categoria do arguido, às particulares responsabilidades inerentes à modalidade da sua relação jurídica de emprego público, ao grau de culpa, à sua personalidade e a todas as circunstâncias que militem contra ou a favor dele; e considerando os critérios gerais enunciados nos artigos 15º a 19º deste diploma, propõe-se a aplicação de uma pena de multa fixada em € 66,00, valor correspondente a duas remunerações base diárias do arguido.-----

-----Ponderados igualmente os factores a que alude o artigo 25º do Estatuto Disciplinar, designadamente a personalidade do arguido, a sua conduta anterior e posterior à infracção e às circunstâncias desta, bem como as condições da sua vida, propõe-se a suspensão da pena por nove meses, contados da data da notificação do arguido da respectiva decisão, conforme prevê o artigo 25º, nº 1 e 2 do E.D., com a advertência de que a suspensão caducará se, no seu decurso, o arguido vier a ser condenado novamente em virtude de processo disciplinar”.-----

-----A Câmara deliberou, mediante votação por escrutínio secreto, por unanimidade, aprovar o Relatório Final do Processo em título e, nessa sequência aplicar a Carlos Alberto Félix Gomes, a pena de multa fixada em € 66,00 (valor correspondente a duas remunerações base diárias do arguido), ficando a pena suspensa por 9 meses, contados da data da recepção da notificação, caducando a suspensão se, no seu decurso, o mesmo vier a ser condenado novamente em virtude de processo disciplinar.-----

**PROJECTO DE EXECUÇÃO – VARIANTE PAÚL/PALHAGUEIRAS:**-----

-----Conforme deliberado na reunião de 2/02/2010, submete-se novamente ao Executivo o projecto de execução da Variante Paul/Palhagueiras, a qual de acordo com o orçamento apresentado pelo projectista tem um custo estimado de € 1.778.000,00-----

-----O Vereador Paulo Bento começou por recordar que este é mais um dos processos que chegou em cima da hora. Dado que se tratava de um conjunto de 8 dossiers com documentos técnicos, solicitaram a ida ao local para tentarem perceber o projecto.-----

-----Agradeceu aos técnicos a amabilidade e as explicações dadas no local e ficou a perceber que este processo é um processo que corre há muito tempo.-----

-----Na sua opinião este projecto poderia fazer sentido se a Administração Central assumisse o que prometeu executando uma eventual variante a partir de Paio Correia. A sensação com que ficou é que esta via mais não é, a curto prazo, que uma solução para viabilizar o acesso à Fundação de Dois Portos.-----

-----Referiu que o Sr. Vice-Presidente na reunião anterior disse que esta é uma estrada para Santa Cruz, mas o que lhe parece é que, a curto prazo, será importante mas para a Fundação, embora a empresa venha a iniciar a laboração sem que a via seja iniciada, por isso, terão que ser encontradas

alternativas.-----

----Declarou que para o PSD, a grande prioridade não seria aquela via, mas respeitando o que a população decidiu nas últimas eleições, terão que respeitar as prioridades do PSD, pelo que se irão abster na votação cabendo à maioria assumir esta prioridade.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que esta é uma via que está prevista no PDM há muito tempo, e por isso não aceita que se diga que é para a Fundação de Dois Portos. A Via em causa servirá a vasta zona industrial que está há muito prevista no PDM e tem 200hectares. Não é aceitável que tão vasta área industrial possa ser servida pelas vias que atravessam Torres Vedras, e por isso sempre foi intenção da Câmara criar uma via a desembocar na A8.-----

----No caso de se construir o troço do IC11-Torres Vedras/Peniche e tendo já sido assumido pela Administração Central que o acesso se localizará na zona de Paio Correia, é urgente para a Câmara ter esta via. Foi esta situação que motivou o avanço do projecto.-----

----A via agora em análise servirá todos os que ali se instalarem bem como o Parque Empresarial da TVPAR. Também a empresa Chagas será servida por esta via, ficando ainda a expectativa de vir a servir muitas empresas no futuro.-----

----Informou que no orçamento de 2010 não está prevista verba para lançar concurso, mas é necessário ter projecto aprovado para procurar financiamento. Solicitou que não se diga que é para servir uma determinada empresa, pois trata-se de uma via estruturante para a Zona Industrial e será para, no futuro, se chegar a Santa Cruz com maior facilidade.-----

----Concluiu referindo que é fundamental ter bons acessos à Zona Industrial, para que as empresas invistam e se instalem.-----

----O Vereador Carlos Bernardes referiu que se houve coisas que explicou na última reunião, esta foi uma delas, mas recordou que no dia 6/12/2005, o PSD apresentou uma proposta para a construção deste projecto e hoje irá abster-se.-----

----O Vereador Paulo Bento confirmou que de facto o PSD propôs a construção desta via há uns anos atrás, e respeita essa proposta, mas a sua posição não é contra o projecto, apenas disse que, hoje, tem outras prioridades.-----

----Declarou que o PS mais uma vez pôs o odioso no PSD pelo facto de terem pedido o adiamento deste assunto para a reunião de hoje, mas não podiam votar conscientemente um projecto entregue à última hora. Mais declarou que os vereadores eleitos pelo PSD assumem as suas responsabilidades no Executivo e fora dele, respeitando a maioria do Executivo, mas entendem que a prioridade será outra e não esta via.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que a data da aprovação de projectos não tem qualquer efeito cronológico na execução da obra. O projecto agora em análise está em condições de ser aprovado e por isso foi submetido ao Executivo.-----

-----Informou que ignorando os atrasos que tem havido e os obstáculos que têm sido criados ao Plano de Acção do Oeste, o governo assinou um Protocolo que foi aprovado em Conselho de Ministros, por isso o que lá está previsto tem que ser executado e podem contar com ele enquanto Presidente da Câmara, para lutar pelo cumprimento do Protocolo.-----

-----De novo no uso da palavra, o Vereador Paulo Bento deu nota de que foi ao local, os técnicos explicaram ao pormenor as várias fases de execução da obra, mesmo sem a garantia de prazos da outra variante, a A-dos-Cunhados. Na sua opinião a Câmara deveria executar as duas primeiras fases e em simultâneo lançar a concurso o troço que passa junto à Frismag.-----

-----O Sr. Presidente anotou que essa não será uma via de construção fácil, pois é em zona de REN e sapal, mas esta variante e a de Palhagueiras/Paio Correia, tirará muito trânsito à Fonte Grada.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, de 6 votos a favor dos vereadores eleitos pelo PS e 3 abstenções dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar o projecto de execução da Variante Paúl/Palhagueiras.-----

**PLANO DE PORMENOR DO ALTO DO SEIXINHO:**-----

-----Informação da DOT, datada de 9/02/2010, a qual dá conhecimento que a Câmara na sua reunião de 22/12/2009 deliberou:-----

-----Desencadear o procedimento de formação de contrato para elaboração do futuro Plano de Pormenor do Alto do Seixinho, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 6º-A do DL 380/99, de 22/09, na redacção dada pelo DL 46/2009, de 20/02;-----

-----Abrir um período de participação pública, nos termos do nº 2 do artº 77º do referido diploma para recolha de sugestões/recomendações relativas à proposta de contrato.-----

-----O período de participação pública teve início no dia 14/10 e concluiu-se no dia 27/01/2010.-----

-----Durante o referido período não foi recebida qualquer sugestão/recomendação.-----

-----Pode assim a Câmara, se o entender, proceder à celebração do contrato, nos termos constantes da referida proposta e deliberar, conforme a informação de 16/12/2009:-----

-----Proceder à elaboração do Plano do Alto do Seixinho;-----

-----Definir o prazo de 6 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante dos termos de referência;-----

-----Determinar a abertura de um período de participação, ao abrigo do nº 2 do artigo 77º do referido diploma, não podendo ser inferior a 15 dias, e indicar os locais e os meios disponíveis para a recepção das participações/sugestões;-----

-----Informar que o Plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6º-A do DL 380/99, a celebrar com Santos e Santos, Lda.-----

-----A deliberação deve ser alvo de publicação no Diário da República e divulgada em meios de comunicação social (boletim municipal, dois jornais locais, um semanário de âmbito nacional), e

pela Internet. A deliberação e os termos de referência do plano são acompanhados, durante este período de participação, pelo contrato de planeamento entretanto celebrado. -----

-----A Câmara tomou a seguinte deliberação:-----

-----a) Proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Alto de Seixinho;-----

-----b) Definir o prazo de 6 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante dos termos de referência;-----

-----c) Abrir um período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 77º do referido diploma, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do Edital em Diário da República, e proceder à respectiva publicitação, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 149º do citado diploma.---

-----Mais foi deliberado que o Plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6-A do Decreto-Lei nº 380/99, de 22/09, celebrado com a firma Santos & Santos, Lda.-----

-----Por último, foi ainda deliberado que, quaisquer sugestões/recomendações sobre a proposta de contrato poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Av.ª 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço “[geral@cm-tvedras.pt](mailto:geral@cm-tvedras.pt)”.-----

### **PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRES VEDRAS – RELATÓRIO FINAL:**-----

-----Presente Informação datada de 10/02/2010 subscrita pelo Arq.º Carlos Figueiredo da Divisão de Ordenamento do Território, a qual se passa a transcrever:-----

-----“**Enquadramento**-----

-----Concluído o período de discussão pública do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras e ponderadas as exposições recebidas, procedeu-se à elaboração da versão final do Plano, nos termos do art. 77º do RJIGT, na sua actual redacção.-----

-----A versão final do Plano integra um conjunto de actualizações e acertos resultantes dos seguintes aspectos:-----

-----a) Incorporação das alterações resultantes da ponderação das exposições recebidas;-----

-----b) Actualização dos elementos relativos ao ruído;-----

-----c) Rectificação e clarificação de artigos do regulamento, para cumprimento da legislação em vigor;-----

-----d) Ponderação dos contributos da Divisão de Gestão Urbanística:-----

-----e) Actualização dos compromissos urbanísticos;-----

-----f) Rectificações resultantes de erro e omissões detectados nas peças que constituem o Plano.-----

-----**a) Discussão pública**-----

-----Das 20 exposições recebidas, a Câmara deu provimento total a 9 exposições, provimento parcial

a 9 exposições e não deu provimento a 2 exposições.-----

----De uma forma geral, as alterações aceites incidiram sobre pedidos de reclassificação de edifícios, tendo em conta as características dos mesmos, sobre pedidos de realinhamento de cêrceas ou aumento do número de pisos e ainda sobre a actualização/correção dos dados gráficos e quantitativos constantes do Plano relativos a edifícios ou parcelas.-----

----Foram ainda aceites algumas sugestões de natureza regulamentar, visando a clarificação, nuns casos, e a melhoria de aplicabilidade, noutras, de artigos do regulamento. Neste aspecto, são de salientar as alterações introduzidas nos artigos relativos ao aproveitamento de sótãos para habitação.-----

----As alterações introduzidas na proposta de Plano assumem um carácter pontual, sem expressão sobre os princípios e objectivos que suportam o Plano.-----

----Importa também referir que a recente decisão da Câmara Municipal de adquirir os terrenos da antiga Fábrica Hipólito, no quarteirão 30, veio determinar a necessidade de acautelar para o local um programa alternativo ao que está definido em planta de implantação. Para tal, inscreveu-se na norma relativa à unidade de projecto respectiva a possibilidade de alterar o desenho e a edificabilidade em função da natureza dos equipamentos que ali se venham a implantar.-----

----Deixou, por esta via também, de se justificar a elaboração da unidade de execução prevista, visto que tal apenas faria sentido se a propriedade se mantivesse privada-----

----**b) Mapa de ruído**-----

----Na sequência do parecer da CCDR emitido no âmbito da conferência de serviços, houve necessidade de proceder à reformulação de toda a componente do Plano relativa ao ruído.-----

----Muito embora a CCDR tenha considerado que a abordagem conceptual foi “*globalmente bem estruturada e concebida*” e que o Plano “*responde aos requisitos instituídos pela legislação específica sobre esta matéria*”, subsistiram dúvidas quanto aos métodos de cálculo utilizados, assim como quanto à regulamentação das medidas de minimização previstas, o que condicionou a demonstração da conformidade do Plano com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2009, de 17 de Janeiro.-----

----O referido diploma, cuja entrada em vigor é posterior à realização dos levantamentos acústicos utilizados como base para os mapas de ruído, vem alterar alguns aspectos dos métodos de cálculo e, em consequência, impossibilitar a utilização dos referidos levantamentos.-----

----Houve, assim necessidade de proceder a novos levantamentos acústicos e às respectivas contagens de tráfego, enquanto fonte geradora de ruído.-----

----Paralelamente, procurou-se concretizar melhor em regulamento os reparos efectuados pela CCDR relativos às medidas de minimização.-----

----Considera-se que, face às alterações introduzidas, o Plano se encontra em condições de garantir

a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído.-----

-----**c) Legislação em vigor**-----

-----Em processos de planeamento de médio prazo, as consecutivas alterações legislativas obrigam a sistemáticas alterações dos planos de forma a garantir a conformidade do mesmo com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----Neste campo, destacam-se, entre outras situações de menor relevo, as alterações introduzidas no regime das actividades industriais e as alterações ligadas à eficiência energética dos edifícios.-----

-----No primeiro caso, a actualização do Plano passou apenas pela alteração da classificação das indústrias compatíveis de tipo IV para tipo III, por supressão da primeira classificação.-----

-----No segundo caso, a actualização do Plano passou por uma regulamentação mais aberta no que se refere à instalação de painéis solares nas coberturas, de forma a evitar situações de conflito entre as normas do Plano e as exigências energéticas dos edifícios.-----

-----**d) Contributos da DGU**-----

-----No âmbito da discussão pública, a DGU efectuou um conjunto de comentário e sugestões relativos à proposta de Plano.-----

-----Para além de questões ligadas ao cumprimento da legislação em vigor (já referidas), o parecer identifica algumas redundâncias e remissões para legislação em vigor consideradas desnecessárias, alerta para a necessidade de clarificar a aplicação de algumas normas e sugere que se enfatize o carácter indicativo dos dados constantes dos quadros de edificabilidade e fichas de quarteirão.-----

-----No que se refere às redundâncias e remissões, elas decorrem, de uma forma geral, dos pareceres das entidades e não interferem com a legibilidade do plano.-----

-----No que se refere à clarificação e ao alcance da aplicação de alguns artigos, acolheram-se as sugestões relativas aos artigos 29º (demolições), 31º (sótãos em edifícios existentes), 37º (sótãos em edifícios propostos), 44º (marquises) e 51º (utilização dos edifícios).-----

-----No que se refere aos quadros de edificabilidade e fichas de quarteirão, introduziu-se um artigo que explicita o carácter indicativo dos valores inscritos nestes documentos.-----

-----**e) Actualização dos compromissos**-----

-----Procedeu-se à actualização dos compromissos urbanísticos, de acordo com as operações urbanísticas tramitadas e em tramitação.-----

-----Tentou-se, na medida do possível, verter para a planta de implantação e quadros de edificabilidade a situação urbanística actual.-----

-----**f) Erros e omissões**-----

-----Procedeu-se à revisão das peças do Plano e à rectificação dos erros e omissões detectados.-----

-----Procedeu-se ainda à actualização dos dados constantes dos diferentes documentos nos casos em que tal actualização não gerou incongruências com os dados resultantes dos levantamentos menos

actuais.-----  
----Considerou-se ainda importante acautelar a reclassificação dos novos edifícios ou daqueles que venham a ser alvo de alterações ou ampliações profundas. Uma vez executadas as obras, importa atribuir-lhes uma classificação que lhes dê enquadramento caso venham a ser alvo de novas operações urbanísticas.-----

----**Procedimento**-----

----A DOT considera que o Plano se encontra concluído, de acordo com as deliberações de Câmara e pareceres de entidades e em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.--

----Assim, caso a Câmara o entenda, considera-se que o Plano se encontra em condições de ser submetido à Assembleia Municipal, para aprovação nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.”-

----O Sr. Presidente informou que no Regulamento do Plano está previsto um período de 30 dias para a sua entrada em vigor. No entanto, tendo presente a urgência na entrada em vigor do Plano, tendo em conta as candidaturas aprovadas no Programa Torres ao Centro, propôs a redução desse prazo para 5 dias, pelo que o artigo 63º do Regulamento passaria ter a seguinte redacção:-----

----“Artigo 63º - Entrada em vigor-----

----O PPRCHTV entra em vigor 5 (cinco dias) após a data da sua publicação em Diário da República.”-----

----O Vereador Paulo Bento declarou que acreditam que este trabalho está bem feito, mas na Assembleia Municipal o PSD está representado por pessoas com conhecimentos técnicos nesta área pelo que a posição do partido será expressa naquele órgão, sendo que no Órgão Executivo os eleitos pelo PSD se irão abster.-----

----A Câmara deliberou:-----

----1.º - Por unanimidade, aprovar a alteração ao artigo 63º, conforme proposto pelo Sr. Presidente;-

----2.º - Por maioria de 6 votos a favor dos eleitos pelo PS e 3 abstenções dos eleitos pelo PSD, considerar que o Plano se encontra em condições de ser submetido à Assembleia Municipal, para a aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e atenta a competência daquele órgão, em matéria regulamentar prevista no n.º 3 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção.-----

**EMPREITADA DE CONCEPCÃO/CONSTRUÇÃO DA EB1/JI DE DOIS PORTOS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE EXECUÇÃO:**-----

----Informação n.º 8 da DOM – Infraestruturas Viárias, datada de 10/02/2010.-----

----Refere que a Empreitada em título foi adjudicada ao Consórcio formado pelas empresas Sociedade de Construções José Coutinho, SA, e J. Morgado & L. Santos, Lda., pelo valor de

1.768.577,72 €, mais IVA, e com prazo de execução de 448 dias de calendário. -----

----Sendo uma obra de concepção foi pelo Consórcio adjudicatário da mesma elaborado o Projecto de Execução com os seguintes elementos:-----

----Projecto de Arquitectura; -----

----Projecto de Estabilidade; -----

----Projecto de Rede de Abastecimento de Água, Esgotos Domésticos e Águas Pluviais; -----

----Projecto de Acústica; -----

----Projecto de Cozinha; -----

----Projecto de Arranjos Exteriores; -----

----Projecto de Electricidade e ITED; -----

----Projecto de AVAC; -----

----Projecto de Comportamento Térmico; -----

----Projecto de Segurança contra Riscos de Incêndio; -----

----Projecto de Segurança contra Intrusão. -----

---Deste modo, submete-se o presente Projecto de Execução ao Executivo para apreciação e aprovação.-----

----A Câmara deliberou aprovar o projecto de execução da empreitada em título.-----

**SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:**-----

----Presente a informação n.º 22/2010, da Secção de Contabilidade, com data de 10/02/2010, da qual constam 29 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 77.566,85.-----

----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de 15.10.03.-----

----A Câmara, conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 77.566,85, conforme consta da informação n.º 22, de 10/02/2010, da Secção de Contabilidade.-----

**CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:**-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os seguintes processos referentes à cedência de parcelas de terreno para o domínio público:-----

----1 - *Processo CS 44/09 - Luís Jorge Ramos e Outros* – Parcela de terreno, sita em Ventosa, com a área de 300,00m<sup>2</sup> a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 3947, artigo 2, Secção “Z”, da Freguesia de Ventosa, destinada a via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m<sup>2</sup>, perfazendo um total de € 1.500,00.-----

-----2 - *Processo D4-105/09- Rafael da Silva Paulo* – Parcela de terreno, sita em Cabeça Gorda, freguesia de Campelos, com a área de 166,00m<sup>2</sup> a destacar do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 881, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo urbano n.º 1681, da freguesia de Campelos, destinada a via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m<sup>2</sup>, perfazendo um total de € 830,00.-----

-----3 - *Processo OP 53/2007 – L. Cordeiro & J. Francisco, Construções, Lda.* – Parcela de terreno, sita na Rua Principal, Fonte Grada, freguesia de S. Pedro e Santiago, com a área de 40,50m<sup>2</sup> a destacar em parte do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob parte do n.º 6035 da freguesia de S. Pedro e Santiago, destinada a via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m<sup>2</sup>, perfazendo um total de € 202,50.-----

-----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2009, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

**APLICACÃO E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL 80/2003:**-----

-----Presente ao Executivo Despacho exarado pelo Presidente da Câmara, datado de 10/02/2010, o qual se passa a transcrever:-----

-----“Em função das dúvidas levantadas pelos serviços e tratados nesta douta informação jurídica em anexo, sou a esclarecer e propor o seguinte:-----

-----a) À data, 21/04/03, a Câmara Municipal ao deliberar da forma que o fez quis salvaguardar a construção da primeira habitação a todos aqueles que já residiam em Torres Vedras, como àqueles que residindo noutro concelho, pretendessem mudar para Torres Vedras, beneficiando-os com a isenção de taxas municipais;-----

-----b) Não quis a Câmara Municipal beneficiar a aquisição de segunda habitação quer por aqueles que já residiam em Torres Vedras, quer por outros que residindo noutro concelho queiram aqui passar férias ou fins-de-semana;-----

-----c) É na base de tais pressupostos que se previu a devolução das taxas urbanas àqueles que fixem residência permanente em Torres Vedras, nos dois anos subsequentes ao levantamento da licença de construção, como se exigiu não só o atestado de residência da Junta de Freguesia como cópia do cartão de eleitor, elementos indicadores que os Requerentes aqui têm a sua residência permanente e o seu centro de vida familiar;-----

-----d) Assim e para quem na altura participou na deliberação (o meu caso), esteve sempre presente no espírito e na convicção de cada um que a isenção aprovada destinava-se tão só a cidadãos que estavam a construir a sua primeira residência em Torres Vedras e que esta se ia destinar à sua residência permanente de imediato ou nos dois anos subsequentes caso não residissem em Torres Vedras aquando do licenciamento.-----

-----Nestes pressupostos e enquanto esclarecimento ao Edital 80/2003 proponho o seguinte:-----

-----a) Podem beneficiar das isenções previstas no Edital 80/2003, aqueles que residindo no concelho de Torres Vedras pretendam aqui construir a sua primeira habitação e fazer desta a sua residência permanente, desde que não sejam proprietários de qualquer prédio urbano para habitação no concelho;-----

-----b) Podem beneficiar da devolução de taxas de urbanismo, nos termos do disposto no Edital 80/2003, aqueles que não residindo no concelho de Torres Vedras, aqui construam a sua primeira habitação no concelho e façam desta a sua residência permanente e independentemente de serem proprietários de outros prédios urbanos para habitação fora do concelho;-----

-----c) Solicitar à Comissão Técnica Municipal que está a rever o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais a inclusão das normas do Edital no referido Regulamento;-----

-----d) Mantém-se os elementos instrutores do Edital 95/2003.”-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou aprovar o seguinte esclarecimento relativamente ao teor do Edital 80/2003:-----

-----a) Podem beneficiar das isenções previstas no Edital 80/2003, aqueles que residindo no concelho de Torres Vedras pretendam aqui construir a sua primeira habitação e fazer desta a sua residência permanente, desde que não sejam proprietários de qualquer prédio urbano para habitação no concelho;-----

-----b) Podem beneficiar da devolução de taxas de urbanismo, nos termos do disposto no Edital 80/2003, aqueles que não residindo no concelho de Torres Vedras, aqui construam a sua primeira habitação no concelho e façam desta a sua residência permanente e independentemente de serem proprietários de outros prédios urbanos para habitação fora do concelho;-----

-----c) Mantém-se os elementos instrutores do Edital 95/2003.”-----

-----Mais foi deliberado adaptar o teor do Edital 80/2003 à terminologia da Lei 60/2007 de 04/09, pelo que o n.º 1 do referido edital onde se lê:-----

-----“1 – Isenção total da taxa municipal de urbanização (artigo 121º do Regulamento Geral da Urbanização e Edificação) e redução em 50% da taxa pela emissão do alvará ou autorização de obras, (Quadro II 1.1 - Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças), em todos os licenciamentos ou autorizações de construção de habitações unifamiliares, nos casos em que o referido processo seja requerido por pessoas singulares e a referida habitação se destine a residência permanente.”-----

-----Deverá ler-se:-----

-----“1 – Isenção total da taxa municipal da urbanização (artigo 121º do Regulamento Geral da Urbanização e Edificação) e redução em 50% da taxa pela emissão de licenças/autorização/títulos de obras (Quadro II 1.1 – Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e

Licenças) em todos os licenciamentos, autorizações e comunicações prévias de construção de habitações unifamiliares, nos casos em que o referido processo seja requerido por pessoas singulares e a referida habitação se destine a residência permanente.”-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 02/2010 – COOPERATIVA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, CRL – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO – GALERIA E SALAS DE TRABALHO – RUA CAVALEIROS DA ESPORA DOURADA, TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:**-----

-----Trata-se de pedido de licenciamento de obras de alteração a efectuar num edifício habitacional, de modo a adaptá-lo a um espaço complementar à Cooperativa de Comunicação e Cultura, visando localizar uma área dedicada à fotografia.-----

-----Os serviços técnicos informam que a operação urbanística localiza-se no gaveto formado pela Rua dos Cavaleiros da Espora Dourada e Rua da Cruz, em Torres Vedras, estando o local identificado com a letra “R”, classificado como edifício da classe 1 e insere-se no grau de protecção 2 (GP2), quarteirão 20 e está abrangido pelo Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras.-----

-----Mais informam que o edifício, classificado como imóvel de acompanhamento, categoria C1, referindo o Plano que se tratam de edifícios com fachada a preservar na sua totalidade, sendo autorizada a remodelação total do seu interior no sentido de melhorar as condições de habitabilidade (artº 16º, ponto 3). -----

-----Concluem referindo que à luz do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico em vigor, a proposta não reúne condições para obter parecer favorável, designadamente:-----

-----A alteração de fachada através da abertura do novo vão/portão voltado para a Rua dos Cavaleiros da Espora Dourada e respectivo “encerramento”, em painéis metálicos abrangendo o cunhal do edifício, atendendo que tais alterações de fachada não estão previstas quer no regulamento, quer nos desenhos da fachada integrantes do Plano. ;-----

-----A alteração do uso habitacional para utilização da área total do edifício para equipamento de utilização colectiva, colidir com as disposições do artº 11º, ponto 2, do Plano, que define para os edifícios integrados no GP2 uma área destinada a habitação não inferior a 50% da área total do edifício, embora se entenda que a função proposta é perfeitamente compatível com o local.-----

-----Os serviços técnicos informam ainda que à luz da proposta de Revisão do Plano de Pormenor de Reabilitação do centro Histórico de Torres Vedras, a proposta parece reunir condições para obter parecer favorável, colocando-se à consideração superior:-----

-----a) A abertura do novo vão voltado para a Rua dos Cavaleiros da Espora Dourada, designadamente quanto à sua dimensão e respectivo “encerramento” em painéis metálicos abrangendo o cunhal do edifício, não obstante o ponto 2 do artº 44º do Plano, possibilitar a utilização

de novos materiais, texturas e cores, desde que respeitem o edifício existente e se integrem no contexto envolvente, e não incluam soluções que apresentem acabamentos reluzentes ou reflectores. A Chefe da DGU, face às regras actualmente em vigor, que inviabilizam o pedido, propõe o indeferimento da pretensão.-----

-----A Câmara, tendo presente que à luz da proposta de Revisão do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras, a proposta reúne condições de aprovação, deliberou aprovar o projecto apresentado com excepção da alteração de fachada através da abertura do novo vão / portão voltado para a Rua dos Cavaleiros da Espora Dourada e respectivo “encerramento” em painéis metálicos abrangendo o cunhal do edifício, dado que não estão previstos quer no Regulamento em vigor, quer nos desenhos de fachada integrantes do Plano.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 47/09 – AREIAS DO SEIXO – EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO DE HOTEL RURAL – PRACETA DO ATLÂNTICO – MEXILHOEIRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----Trata-se de pedido de informação prévia de ampliação de um Hotel Rural já existente, passando este a possuir 30 unidades de alojamento ( 1 quarto individual, 27 quartos duplos e 2 suites) e 59 camas fixas/utentes, estando o local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como Área de Aptidão Turística de Mexilhoeira e abrangido pela UOPG 09.-----

-----Os serviços técnicos informam que o hotel rural existente encontra-se licenciado com o processo OP 108/06, e possui as seguintes características:-----

-----Área de implantação – 1796m<sup>2</sup>-----

-----Área Bruta de Construção – 2767m<sup>2</sup>-----

-----10 quartos e 19 camas-----

-----Informam ainda que na área de aptidão turística da Mexilhoeira, nos termos do nº 6 do artº 111º do regulamento do PDM, até à entrada em vigor do Plano de Urbanização ou de Pormenor para o local, a ocupação da área fica condicionada à existência de um estabelecimento hoteleiro e ao cumprimento dos seguintes valores máximos:-----

-----30 camas-----

-----Índice de implantação – 0,1-----

-----Número de pisos acima da cota média do terreno – 2-----

-----Informam por último que a operação urbanística não observa a totalidade das condições específicas de edificação para a UOPG em causa, e relativamente ao PRO-OVT, que entrou em vigor no dia 1/11/2009, existe incompatibilidade da construção com este plano, em virtude da construção se situar a menos de 500m da faixa costeira.-----

-----Emitem parecer desfavorável.-----

Efectuada a audiência prévia o requerente juntou exposição no sentido da presente intenção poder vir a ter enquadramento no Plano de Urbanização de Santa Cruz que se encontra em elaboração.-----

-----Os serviços técnicos mantêm a proposta de indeferimento.-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----A Câmara

deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 03/11/2009, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício n.º 6150 de 06/11/2009.-----Foi

também deliberado remeter o processo à DOT a fim de avaliar a possibilidade de enquadramento da pretensão no Plano de Urbanização de Santa Cruz.-----

**PROCESSO DE OBRAS LI 5/08 – FLORÊNCIO AUGUSTO CHAGAS, S.A – LICENCIAMENTO DE UNIDADE INDUSTRIAL DE FABRICAÇÃO DE AUTOCOMPACTADORES E POSTOS FIXOS E DE CONTENTORES METÁLICOS – CASAL MONZEBRO – PAÚL - FREGUEAIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Trata-se de um pedido de licenciamento de unidade industrial de fabricação de autocompactadores e postos fixos e de contentores metálicos – CAE 28 992 com as seguintes características:-----

-----Nº de trabalhadores – 19-----

-----Potência eléctrica contratada: 500 KVA-----

-----Os serviços técnicos informam que o local encontra-se identificado na planta de ordenamento do PDMTV como Área Industrial Proposta.-----

-----Informam ainda que a Indústria em causa possui autorização de instalação emitida pelo Ministério da Economia em 8 de Maio de 2009.-----

-----Emitem parecer favorável, na condição de aquando da 2ª fase o requerente apresentar planta de implantação dando cumprimento ao ponto 4.2 do parecer técnico (estacionamento). -----

-----Deixam à consideração da Câmara a proposta de cedência de área para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamento, conforme referido no ponto 4.3 do citado parecer técnico.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico emitido em 25/01/2010.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/01/2010.-----

-----Foi também deliberado prescindir da cedência de área para equipamento e para espaços verdes e aceitar que a sua compensação se venha a efectuar em numerário no valor de € 49.061,39, calculado nos termos do regulamento em vigor.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 53/2009 – AVIBOM AVÍCOLA, S.A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – UNIDADE INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS – VILA FACAIA – FREGUESIA DO RAMALHAL:**-----

-----O processo é referente ao pedido de informação prévia de uma unidade de produção de biogás para produção de electricidade, a implantar em local identificado na planta de ordenamento do PDM como área florestal, no complexo existente da Avibom – Indústria de Transformação de Aves, em Vila Facaia.-----

-----Os serviços técnicos informam que nos termos do n.º 3 do artigo 130º do regulamento do PDM, nas áreas agro-florestais e florestais poderão ser licenciadas actividades industriais, com carácter excepcional, desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos: -----

-----a) A área objecto de intervenção não seja inferior a 40.000 m<sup>2</sup>; -----

-----b) A área de implantação não se encontre abrangida por nenhuma servidão legal; -----

-----c) A área objecto de intervenção não esteja abrangida por sítios classificados ao abrigo da Directiva Habitats; -----

-----d) A área objecto de intervenção não se encontre a menos de 500m de qualquer área de desenvolvimento ou aptidão turísticas e ainda de qualquer empreendimento turístico ou empreendimento de turismo no espaço rural Licenciados; -----

-----e) A área seja sujeita a plano de Pormenor; -----

-----f) Seja técnica economicamente justificável e não tenha um impacte negativo no enquadramento paisagístico; -----

-----g) Corresponda a um investimento estratégico para o município; -----

-----h) Seja declarado interesse municipal pela Câmara Municipal e ratificada tal decisão pela Assembleia Municipal. -----

-----Mais informam que a pretensão respeita as alíneas a), b), c) e d) do ponto anterior, bem como consideram que a mesma não constitui nenhum impacte negativo no enquadramento paisagístico. ---

-----Relativamente às alíneas f) e g) não compete aos serviços se pronunciarem.-----

-----Caso a Câmara considere de declarar o Interesse municipal, tal decisão está sujeita a ratificação da Assembleia Municipal. -----

-----Caso a Assembleia Municipal, ratifique o interesse municipal, o pedido de licenciamento só deverá ser submetido a aprovação após a entrada em vigor de plano de pormenor para o local. -----

-----Mais informam que a pretensão explanada nos parágrafos 4 e 5 do n.º 6 da memória descritiva apresentada, relativamente à criação de novos lotes e espaços para unidades industriais complementares, não possui viabilidade, pois trata-se de em área florestal e o interesse municipal ao abrigo dos termos do n.º 3 do artigo 130º do regulamento do PDM (regimes de excepção), somente é concedido, caso a Câmara Municipal assim o entenda, para cada circunstância específica. -----

-----O Sr. Presidente em 10/01/2010, proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Notifique-se a requerente para informar se os lotes mencionados no n.º 2.7 do parecer de fls. 75, têm destino industrial, no âmbito das actividades da empresa.”-----

-----Em sede de audiência prévia a requerente informa que, conforme Memória Descritiva do presente processo, se expõe claramente que, à semelhança da unidade de biogás a criar, num contexto de elaboração de Plano de Pormenor sobre área propriedade da empresa avícola Avibom SA, área essa maior que a necessária à instalação à unidade de biogás, será de prever o desenvolvimento industrial deste complexo. Nesse contexto, encontra-se especificado em Memória Descritiva a hipótese de criação de outras unidades industriais complementares. -----

-----Por complementares, entende-se que terão uma relação de complementaridade de conteúdos, processos ou matérias-primas relacionadas com a unidade principal, no âmbito das actividades da empresa, no caso indústria alimentar / abate e transformação de carne de aves.-----

-----Indica em seguida e em confirmação da intenção patente no Pedido de Informação Prévia, os destinos industriais dos lotes a criar: -----

-----Ampliação de unidade de abate de aves já instalada a qual compreende actividades como: -----

-----Abate e preparação de carne de aves (frangos, galinhas, patos e perus); -----

-----Produção de preparados de carnes, com acondicionamento e embalagem; -----

-----Entrepasto de carnes refrigeradas e congeladas de carne de coelho. -----

-----Entende assim, que a circunstância descrita em PIP terá o grau de especificidade necessário à sua apreciação na presente fase de projecto.-----

A Câmara deliberou considerar de “interesse municipal” a ampliação industrial em título, bem como a instalação de unidade de produção de biogás.-----

Nesta sequência, tendo presente a competência da Assembleia Municipal, prevista no nº 3 do artigo 130º do regulamento do PDM em vigor, foi deliberado remeter o processo àquele órgão deliberativo.-----

-----Por último foi deliberado advertir o requerente que, no caso do pedido vir a ser aprovado, a futura previsão em sede de Plano de Pormenor, de espaços de terreno para a ampliação não irá permitir a transacção comercial desses espaços por parte da entidade requerente.-----

**INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:**-----

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme edital n.º 141/2005, de 26/10, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção da munícipe presente na sala, sobre o assunto que a seguir se menciona:-----

**PROCESSO DE OBRAS CZ 3/2010 – JOSÉ DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RECTIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE SITO EM BAIRRO VILA MORENA – TORRES VEDRES:**-----

-----O Munícipe Pinto Dyonísio, na qualidade de mandatário do requerente do pedido em título, apresentou o historial do seu pedido e solicitou que a Câmara Municipal, através dos seus topógrafos, confirmassem a área do lote, pois considera que se trata de um erro da Câmara.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu o Munícipe que a Câmara só pode certificar o que consta do alvará, ou seja que a área do lote é de 410m<sup>2</sup>, pelo que o requerente deverá solicitar uma alteração ao alvará de loteamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 127/2004 – NELSON MARTINS TOMÁS – LEGALIZAÇÃO DE PISCINA – LOUBAGUEIRA – FREGUESIA DO MAXIAL:**-----

-----A Munícipe Maria de Fátima Tomás, em representação do requerente do processo em título, solicitou a reanálise do processo, uma vez que tem ideia de que tratou da legalização e deu resposta a tudo o que em tempos a Câmara lhe solicitou, no entanto recebeu uma ordem de demolição da piscina.-----

-----O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Arq.º Bruno Ferreira iria analisar o processo e posteriormente contactaria a Munícipe a fim de marcar reunião e de modo a tentar encontrar uma solução legal para este assunto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS RC 5/2009 – STA – SOCIEDADE TORREENSE DE AUTOMÓVEIS, S.A. – LICENCIAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA CONSUMO PRÓPRIO – EN 8 CASAL DE S. PEDRO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um posto de abastecimento de combustível para consumo próprio, composto por dois depósitos, um dos quais para gasóleo (com 15.000 litros) e outro para Gasolina sem chumbo (com 5000 litros), o qual se encontra inserido em área urbanizável, espaço este onde é permitida a sua instalação. -----

-----Os serviços técnicos informam que nos termos do Decreto-Lei n.º 389/07 de 30 de Novembro, o posto de combustível em questão, com base na sua capacidade, pertence a classe A1, a qual fica sujeita ao licenciamento simplificado, previsto no Anexo III, Ponto A do referido diploma. -----

-----O pedido integra parecer favorável do ISQ – Entidade Inspectora de Combustíveis. -----

-----Propõem o deferimento da pretensão nas condições constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 4/02/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 2/07 – COMPANHIA AGRÍCOLA DO SANGUINHAL, LDA. – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DE S. FRANCISCO – OUTEIRO DA CABECA – FREGUESIA DE OUTEIRO DA CABECA:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de 10/11/2009, aprovou o desenho urbano a que se refere o processo em título.-----

-----Os serviços técnicos informam que tendo decorrido o prazo para efeitos de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, nos termos do artº 77º do DL 380/99, de 22/09 e do artº 22º do DL 555/99, de 16, 12, na sua actual redacção.-----

----Submete-se ao Executivo para decisão final.-----

----A Câmara, tomou conhecimento que decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, e nessa sequência, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 03/06 – CARLOS ALBERTO RAMOS SANTOS FELICIANO -  
PEDIDO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SOLTARIA –  
FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:**-----

-----O requerente apresenta pedido de autorização para alteração de desenhos da operação de loteamento em título.-----

-----A parcela relativa à operação de loteamento encontra-se classificada na Planta do PDMTV, como Área Urbanizável de Nível IV, tendo uma área total de 74.180,m<sup>2</sup>.-----

-----A Câmara em reunião de 13 de Maio de 2008 deliberou o seguinte:-----

-----Prescindir da cedência da área de equipamento de utilização colectiva, e nessa sequência, propôs que a sua compensação fosse efectuada em numerário.-----

-----Aprovar o pedido nas condições do parecer técnico de 17 de Abril de 2008.-----

-----Os serviços técnicos informam que, em 11/12/2009, o requerente apresentou uma proposta de alteração do desenho urbano que se traduz no seguinte:-----

-----No alargamento do arruamento nascente;-----

-----Na eliminação do lote 34; e-----

-----Rectificação, nos lotes 11, 13 e 26 a 33, das áreas dos lotes e de construção.-----

-----Os projectos relativos às Obras de Urbanização mereceram pareceres favoráveis da EDP, ARH, TELECOM e SMAS.-----

-----Concluem, propondo o deferimento da alteração do desenho urbano, na condição do requerente apresentar a ficha do lote 27 actualizada e, após despacho das obras de urbanização, o alvará poderá ser emitido com as especificações e as condições dos pontos 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do parecer técnico emitido.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento da alteração ao loteamento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, na condição do requerente apresentar a ficha do lote 27 actualizada.-----

**PROCESSO DE OBRAS IL 02/09 – MARIA LEONILDE LEAL E SILVA – PEDIDO DE**

**INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DO PINHEIRO MANSO – FIGUEIRAS – FREGUESIA DE VENTOSA:**-----

-----O presente pedido refere-se a uma informação prévia de loteamento para a construção de sete lotes de habitação unifamiliar, localizado em Casal do Pinheiro Manso na localidade de Figueiras, com a área total do terreno de 33.160,00m<sup>2</sup>, classificado na Planta do Plano Director Municipal como área urbanizável de nível IV.-----

-----Os serviços técnicos informam que a requerente não apresenta proposta de cedência de área de equipamento de utilização colectiva, pelo que a Câmara deverá deliberar se pretende a compensação em numerário ou em espécie. Nos termos do artigo 131º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, o valor em numerário pela não cedência de 245,00m<sup>2</sup> de área para equipamento público de utilização colectiva é de € 3.858,76.-----

-----Informam ainda que o requerente deverá quantificar os lugares de estacionamento por lote.-----

-----Tendo em conta o parecer favorável condicionado da ARH TEJO, os mesmos serviços informam:-----

-----No leito e faixa considerada como “non aedificandi” (faixa com 5 metros de largura a contar da margem da linha de água) não são permitidas construções fixas;-----

-----Todas as intervenções previstas no leito da faixa de servidão do domínio hídrico (faixa com 10 metros de largura a contar da margem da linha de água) estão sujeitas à obtenção de título de utilização dos recursos hídricos, nos termos na Lei nº 58/2005 de 29 de Dezembro (lei da água) e Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de Maio.-----

-----O requerente deverá apresentar a planta anexa ao parecer da ARH devidamente autenticada.-----

-----A EDP e os SMAS emitiram pareceres favoráveis à pretensão.-----

-----Concluem que o projecto merece parecer favorável, pelo que propõem a sua aprovação, nos termos do parecer técnico, sob as condições constantes no ponto 2 da referida informação.-----

-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 28/01/2010.-----

-----Foi também deliberado prescindir da cedência de área para equipamento de utilização colectiva, aceitando que a sua compensação se venha a efectuar em numerário, no valor de € 3.858,76, calculado de acordo com o Regulamento em vigor.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 250/05 - ORIZON CAMPO REAL, GOLFE E NATUREZA – ALTERAÇÃO DO FASEAMENTO – CAMPO REAL – CADRICEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:**-----

-----O requerente vem apresentar uma alteração ao faseamento da obra do aldeamento.-----

-----Esta alteração reporta-se às fases 9 a 11, criando novas fases de forma a diminuir o volume de

construção de cada uma delas.-----

-----É pretendida a criação de mais 15 fases, passando o aldeamento a ser construído em 27 fases, contra as 11 fases anteriormente aprovadas.-----

-----Com esta alteração as fases 9 a 27 passaram a constituir cada a construção de uma moradia.-----

-----Do processo consta parecer favorável do Instituto de Turismo a aprovar a alteração do faseamento.-----

-----Os serviços técnicos informam que o requerente entregou a calendarização para apresentação dos projectos de especialidade das fases 9 a 27, assim como o prazo de duração da obra.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento da pretensão.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 02/02/2010, passando o faseamento da obra de 11 para 27 fases.-----

**PROCESSO DE OBRAS PO 127/04 – LICENÇA DE UTILIZAÇÃO 40/06 - JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA MORAIS SARDINHA – ALTERAÇÃO DE USO EM EDIFÍCIO SITUADO NA AVENIDA 5 DE OUTUBRO, N.º 3 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O requerente pretende a alteração de uso do edifício em título, composto por cave, rés-do-chão e primeiro andar, sito na Av.ª 5 de Outubro, n.º 1 em Torres Vedras, de habitação e comércio para estabelecimento de serviços.-----

-----Os serviços técnicos, após a vistoria para alteração de uso da habitação, requerida ao abrigo do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, informam o seguinte:-----

-----A entrada principal da fracção é efectuada pelas escadas comuns do prédio, que dá acesso a outra habitação, situação que viola o n.º 4 do artigo 62º do Regulamento Municipal, “*Nas edificações destinadas a habitação, comércio ou serviços, os acessos aos pisos habitacionais devem ser diferenciados dos restantes acessos.*”-----

-----Não obstante o acima referido, também é violado o DL 163/06 de 8 de Agosto, uma vez que:-----

-----A escada não dispõe de dimensão suficiente para introdução de plataforma elevatória;-----

-----Não existe instalação sanitária adaptada em conformidade com o ponto 2.9.5 do diploma.-----

-----Existe possibilidade de ser eliminada a actual entrada principal na fracção e passar esta a efectuar se pela parte exterior do prédio com acesso pela rampa. Contudo nesta situação verificam se também as seguintes desconformidades com do DL 163/06 de 8 de Agosto:-----

-----A rampa que dá acesso à parte posterior da construção não dispõe de inclinação e corrimãos em conformidade com a secção 2.5 do diploma;-----

-----Independentemente da desconformidade da rampa verificaram também que a cota de soleira da edificação se encontra a uma altura superior à da rampa o que obrigará igualmente à colocação de plataforma elevatória ou rampeamento, para acesso da rampa a uma das entradas posteriores.-----

-----Concluem que a edificação proposta não reúne condições para ser efectuada a alteração de uso pretendida.-----

-----Após notificação ao requerente, vem este solicitar que a referida alteração de uso seja considerada a excepcionalidade à aplicação das regras constantes do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08/08, uma vez que o edifício em questão é de construção anterior ao ano de 1951.-----

-----Conclui que o acesso comum existente será anulado, passando o acesso à fracção a ser feito pela entrada exterior já existente.-----

-----Neste sentido, dadas as dúvidas dos serviços técnicos, quanto à aplicação da alínea s) do n.º 2 do artigo 2.º do DL 163/06, de 08/08, aos edifícios construídos na sua totalidade para escritórios ou se é aplicável também a fracções para serviços de edifícios mistos, assim sendo, foi solicitado parecer ao Gabinete Jurídico.-----

-----O Gabinete Jurídico, em informação datada de 01/02/2010, conclui que:-----

-----“Revertendo ao caso concreto e respondendo à primeira questão colocada, diremos então que a alteração de utilização aqui em apreço deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 167/2006 (cfr. art. 67º do RJUE), pelo que, por princípio, se tal não ocorrer, o pedido será indeferido nos termos do art. 3º, n.º 1 do mesmo diploma, a menos que tal operação urbanística, por ter como objecto uma edificação existente (antes de 1997), possa ser dispensada de cumprir as normas de acessibilidade que não consegue cumprir, por via e nos exactos termos do art. 10º no diploma em causa.-----

-----Vejamus então como responder à segunda questão suscitada.-----

-----O Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto define o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (vd. art. 2º).-----

-----Além de que, como se lê no preâmbulo do diploma, a abertura de quaisquer estabelecimentos destinados ao público (escolas, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos comerciais, entre outros) é licenciada pelas entidades competentes, quando o estabelecimento em causa se conforme com as normas de acessibilidade.-----

-----Parece-nos assim que nada, no articulado deste diploma, exclui expressamente os escritórios inseridos em edifícios mistos, pelo que se deve concluir que as fracções de edifícios mistos destinadas a escritórios são abrangidas pelas normas de acessibilidade por força do art. 2º, n.º 2 alínea s) e bem assim, que as fracções habitacionais de edifícios mistos estão abrangidas pelo art. 2º, n.º 3 e 23º do diploma, ou as comerciais dos mesmos edifícios, pelo art. 2º, alínea q).-----

-----Por último o Presidente da Câmara, não pondo em causa a Informação Jurídica, no passado recente, a Câmara Municipal de Torres Vedras em situação análoga de escritórios em primeiros andares, sem elevador, deferiu, aprovando o seu licenciamento, pelo que remete o presente pedido ao Executivo.-----

-----A Câmara, tendo presente que se trata de um edifício antigo e que é importante manter os

edifícios ocupados, deliberou aprovar o pedido de alteração de uso, a que se refere o processo em título, sem cumprimento do D.L. 163/06, de 8 de Agosto, na condição do acesso à fracção ser feito pelo exterior e nas condições que os serviços técnicos da DGU venham fixar.-----

**PROCESSO DE OBRAS IZ 1/2009 – CONSTRUTORRES – IMOBILIÁRIA II, S.A – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA PRINCESA MARIA BENEDITA R/C – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O pedido de informação prévia foi aprovado por deliberação de Câmara, em reunião de 22/12/2009, (Divisão da Fracção A para comércio e serviços em 3 fracções com a mesma utilização), nas condições expressas no parecer técnico constante do processo, entre as quais, manter a garantia de 11 lugares de estacionamento afectos àquela área de comércio ou serviços, na proporção de 3 lugares para a fracção “AA”, 3 Lugares para a fracção “AB”, e 5 lugares para a fracção “AC”.-----

-----O requerente apresenta exposição a solicitar esclarecimentos, invocando que adquiriu essa loja apenas com 2 lugares de estacionamento - estacionamentos n.º 14 e no 15, apresentando certidão da conservatória do registo predial a comprovar o facto.-----

-----Os serviços técnicos informam que o projecto foi aprovado com os lugares de estacionamento referidos na condição de aprovação do pedido de informação prévia. Contudo, aquando do pedido de constituição de propriedade horizontal, àquela fracção apenas foram afectos 2 lugares de estacionamento, tendo os restantes sido distribuídos pelas fracções habitacionais, garantindo o edifício o número total de lugares licenciados.-----

-----Concluem que, atendendo aos factos invocados e comprovados pelo requerente na exposição datada de 15/01/2010, bem como ao historial do processo, é de submeter o pedido à consideração do Executivo a aprovação do pedido de informação prévia nas condições constantes da deliberação de 22/12/2009, com excepção da segunda condição, que refere a manutenção da garantia de 11 lugares de estacionamento afectos àquela área de comércio ou serviços.-----

-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes da deliberação de 22/12/2009, com excepção da segunda condição que refere a manutenção da garantia de 11 lugares de estacionamento afectos à área de comércio ou serviços.-----

**PROCESSO DE OBRAS 01/7569/93 – MARIA PADEZ SILVEIRA – ALTERAÇÃO DE ETAR – QUINTA DO HESPANHOL – LUGAR DE CARREIRAS – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:**-----

-----A Câmara em sua reunião de 24/11/2009 deliberou mostrar intenção de indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com fundamento no desrespeito do afastamento mínimo de 500m

previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 46º do PDMTV (proximidade a uma área turística).-----

----A requerente em sede de audiência prévia junta exposição contestando a intenção da Câmara.----

----Nessa sequência e em cumprimento de despacho do Vereador, o Gabinete Jurídico prestou informação da qual ressalta o seguinte:-----

----“... 13. Tal como referido, e bem, pela DGU, a Câmara podia optar por uma de duas soluções: --

----Submeter o pedido a análise e parecer do grupo de trabalho ou indeferir o pedido, atenta a violação do art. 46º, no 5m, aliena a) do PDM vigente. -----

----14. A Câmara optou pela segunda solução proposta, considerando assim, atentos os antecedentes e demais factos enunciados no parecer da DGU, que a “legalização” não é viável. -----

----15. Sobre a decisão projectada, a requerente invoca que o PDM não é aplicável in casu, porque as lagoas foram construídas muito antes da sua vigência, pelo que aplicar aquele instrumento de planeamento ao presente pedido configuraria uma violação do princípio da irretroactividade das leis.-----

----16. Porém, não lhe assiste razão. -----

----17. Dispõe o art. 60º, n.º 1 do RJUE que as edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respectivas não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes. ----

----18. Somente merecem a protecção do art. 60º do RJUE (“protecção do existente”), as edificações construídas a abrigo do direito anterior e respectivas utilizações, desde que devidamente licenciadas.-----

----19. Consequentemente, à legalização, ou licenciamento a posteriori de obras clandestinas, aplica-se o direito vigente à data da decisão. -----

----20. Assim o impõe o princípio “tempus regit actum” consagrado no art. 68º do RJUE, segundo o qual a validade das licenças ou autorizações depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática. -----

----21. Nestes termos, caso a Câmara pretenda manter o projecto de decisão, indeferindo a final o pedido, tal decisão é perfeitamente válida porque conforme com o disposto no art. 68º do RJUE, inexistindo qualquer violação do princípio da irretroactividade das leis.”-----

----A Câmara, após análise da exposição apresentada em sede de audiência prévia, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do ofício 19791 de 30/11/2009, já enviado à requerente.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 30/2010 – MARIA DE FÁTIMA HENRIQUES BOAVENTURA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – LOUREL DE BAIXO – RUA DA FONTE - VENTOSA:**-----

----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento como área urbanizável de Sarpegeira, perímetro urbano

de nível IV. -----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (art.º 27º). -----

-----Os serviços técnicos informam que consideram que pela dimensão da parcela e pela localização da proposta a mesma é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente. -----

-----Em termos de RGEU, RMUE e Acessibilidades, não encontram inconvenientes do ponto vista técnico. -----

-----Propõem o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arq.º Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009 e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 07/01/2010.-----

**SECCÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:**-----

-----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO Nº 3 DO ARTº 65º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador Arq.º Bruno Ferreira, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 02/02/2010 a 17/02/2010, num total de 23 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

**ADITAMENTOS À AGENDA Nº 4:**-----

**PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A PROMOTORRES – PROMOCÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EM – GESTÃO DE PARQUES DE**

**ESTACIONAMENTO:**-----

-----Submete-se ao Executivo a proposta de Protocolo em título relativo à gestão de parques de estacionamento, por parte da Promotorres, o qual dá suporte à transferência da verba de € 169.000,00 a transferir de acordo com a cláusula 2ª do protocolo.-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão esclareceu que a gestão dos Parques de Estacionamento é deficitária, daí a necessidade de se transferir este valor.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta de protocolo em título, a qual estabelece a colaboração com a Câmara, por parte da Promotorres, na gestão de Parques de Estacionamento e dá suporte à transferência da verba de € 169.000,00.-----

**PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A PROMOTORRES – PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EM – GESTÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, NOMEADAMENTE DO EDIFÍCIO MULTI-SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E GALERIA MUNICIPAL:**-----

-----Submete-se ao Executivo a proposta de Protocolo em título relativo à gestão de diversos equipamentos, nomeadamente, do edifício Multi-Serviços da Câmara e Galeria Municipal, mediante a transferência da verba de € 51.000,00 a transferir de acordo com a cláusula 2ª do protocolo.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta de protocolo em título, relativo à gestão de diversos equipamentos, nomeadamente do edifício Multi-Serviços da Câmara e Galeria Municipal, mediante a transferência da verba de € 51.000,00 a transferir de acordo com a cláusula 2ª do protocolo.-----

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM JUNTAS DE FREGUESIA:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara que se passa a transcrever:-----

-----“De acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a celebração de Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com a seguinte Junta de Freguesia, de modo a desenvolver as actividades abaixo enunciadas:-----

**CAMPELOS**-----

-----Aquisição de 3 abrigos de passageiros - € 5.200,00-----

-----A Câmara deliberou, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, aprovar a proposta de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Campelos para aquisição de 3 abrigos de passageiros mediante a transferência de € 5.200,00.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das respeitantes a “Proposta de Alteração aos Estatutos da Promotorres, Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M.”; “Projecto de Execução – Variante Paúl/Palhagueiras.”; e

“Processo de Revisão do Plano de Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras – Relatório Final:”, cujas votações constam das respectivas deliberações.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 12h45m e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 17371, de 23/10/2009.-----

---

---